**PORTARIA Nº. 014/2024** 

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Interessada: FAUSTA RUIZ DA COSTA

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

## **RESOLVE:**

A Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Fausta Ruiz da Costa** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Fausta Ruiz da Costa**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Dezembro de 2024 com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005 juntamente com a Decisão do STF TEMA 942 (Conversão de tempo especial em comum) com proventos integrais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 28 de Novembro de 2024.

MARCELO PERINELLI Diretor Presidente